



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI 1.196/2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de testes vocacionais, nas Escolas Públicas Municipais do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Chapada dos Guimarães, a obrigatoriedade da realização de testes vocacionais.

§ 1º - O teste vocacional será realizado por professores ou orientadores das Escolas referidas no "caput" deste artigo;

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a capacitação de professores e orientadores para a realização do teste vocacional;

Art. 2º - O teste vocacional deverá ser aplicado no último ano do 1º Grau, bem como no último ano do 2º Grau, descobrindo assim, a aptidão vocacional dos alunos;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Novembro de 2005.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL